



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ADITIVO CONTRATO PREF N. ° 169 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 169/2018  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “CB  
COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME” OS FINS QUE  
ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N 01.699.984/0001-60, com sede à Rua Amazonas, n.º 62, centro de São Miguel do Oeste-SC representada pelo sócio, Sr. Clovis Boff, CPF n.º 681.928.789-53, RG.13R 2356969, residente à Rua Amazonas, n.º 62, centro de São Miguel do Oeste – SC, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 01 de novembro de 2019.

Considerando, manifestação formal da empresa contratada da possibilidade da prorrogação até a data de 28/02/2020.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 01 de novembro de 2019.

Considerando, manifestação formal da empresa contratada da possibilidade da prorrogação até a data de 28/02/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-A datada de 01/11/2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta- prazo de vigência do Contrato PREF 169 de 01 de setembro de 2018.

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certamente poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

...

**Considerando este termo aditivo. A cláusula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **01 de novembro de 2019 e perdurará até a data de 28 de fevereiro de 2020**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certamente poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

(três ) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 01 de novembro de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQ. BOFF LTDA –ME CNPJ**

N01.699.984/0001-60

**Resp. Legal Sr. Clovis Boff**, CPF n. ° 681.928.789-53 \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretaria de fazenda

**Alexandre Ceron**

Assessor de Gabinete